LEI Nº1.016, DE 31 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a entidades que menciona e dá outras providências.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as seguintes entidades:

Entidades	Valor
APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 50.000,00
Associação dos Artesões de Carneirinho	R$ 6.600,00
Fundação Fac. Reg. Medicina de S.J. Rio Preto – Funfarme	R$216.000,00
Fundação Pio XII	R$ 25.000,00
Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	R$ 15.840,00
Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas	R$ 8.000,00
TOTAL	**R$321.440,00**

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.01/08.122.0011.2023/3.3.50.43.02 – Subvenções Sociais
02.11.01/10.122.0009.2030/3.3.50.43.02 – Subvenções Sociais
02.07.09/13.392.0007.2018/3.3.50.43.02 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 31 de março de 2009.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária